IND 1599/2019

INDICAÇÃO Nº [illegible]019

(Deputado Jorge Vianna)

LIDO
Em, 04/06/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação do Centro Cultural na Região Administrativa do Riacho Fundo II- RA XXI.

SECRETARIA LEGISLATIVA 03Jun2019 15:07

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação do Centro Cultural na Região Administrativa do Riacho Fundo II- RA XXI.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1599/2019
Folha Nº 01

De acordo com as lideranças comunitárias, o primeiro papel exercido por um centro cultural para o desenvolvimento do povo de uma cidade é a inclusão social desse povo na cadeia produtiva da cultura, oferecendo condições para que todos especialmente aqueles excluídos do consumo das artes tenham acesso à inventividade artística das diversas manifestações culturais.

O centro cultural captura pessoas para atividades outras de fruição estética ou mesmo de mera diversão desopilante, inaugurando e consolidando novos polos de convivência nos intervalos de suas jornadas de trabalho ou estudo. Outro papel importante é contribuir no processo de maturação profissional da classe artística, abrindo oportunidades para o artista apresentar seu trabalho de forma digna, em

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

espaços adequados à construção do diálogo entre artista e público.

Posto isso, a comunidade reivindica a construção do centro cultural, por ser um ponto de encontro nas comunidades mais pequenas, onde as pessoas se reúnem para conservar tradições e desenvolver atividades culturais que incluem a participação de toda a família. As atividades dos centros culturais são gratuitas ou bastante acessíveis, de modo que nenhuma pessoa fique de fora ou afastada por questões económicas. A propriedade dos centros culturais costuma ser estatal ou cooperativa, uma vez que não costuma tratar-se de instituições com fins lucrativos.

Diante do exposto, conclamamos a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de 2019.

Jorge Vianna
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1599/2019
Folha Nº 02 B

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- ☐ CCJ (art. 63/RICLDF)
- ☐ CEOF (art. 64/RICLDF)
- ☐ CAS (art. 65/RICLDF)
- ☐ CDC (art. 66/RICLDF)
- ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)
- ☐ CAF (art. 68/RICLDF)
- ☒ CESC (art. 69/RICLDF)
- ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF)
- ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
- ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Em 13/06/2019 15:56

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1599/2019
Folha Nº 03